

Total de processos a julgar: 196

Fortaleza, 15 de abril de 2025.

Marina Figueiredo Braga

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

4ª Câmara Direito Privado
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 417

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

35 - 0006117-83.2014.8.06.0095/50000 - Embargos de Declaração Cível - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Embargante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Embargado: Carlos David Aragão Magalhães. Advogado: Denilson Antonio Martins Costa (OAB: 22505/CE). Advogada: Maria de Fátima Sampaio Paiva Barbosa (OAB: 49463/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

36 - 0203792-98.2021.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/38ª Vara Cível. Embargante: Banco Votorantim S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE). Embargada: Gleiciane Simão Gomes Rocha. Advogado: Joaquim Augusto Lopes Oliveira (OAB: 8148/CE). Advogado: Francisco de Assis Pereira Holanda Junior (OAB: 32641/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 198

Fortaleza, 15 de abril de 2025.

Marina Figueiredo Braga

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATADA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10º/2025

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 08 (primeiro) de abril de 2025, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a nona Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Presidente), DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pública a Excelentíssima senhora Doutora ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara José Evandro Nogueira Lima Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo Bела. Marina Figueiredo Braga – matr. 46397. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**.

1 - Apelação Cível Nº 0248544-92.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Pê e Lê Indústria e Comércio de Calçados Ltda Apelado: Braspress Transportes Urgentes Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Agravo de Instrumento Nº 0634559-52.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Gilberto Moita. Agravada: Virginia Maria de Castro Moita. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **3 - Apelação Cível Nº 0271176-78.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Lima da Silva. Apelada: Josenelia Bernaldino Pinto. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0201097-27.2022.8.06.0167 (D) - Sobral**. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelado: Aldemir Roque Lima. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo.

Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Agravo de Instrumento 0620642-29.2025.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: I. J. F. E. Agravada: S. M. S. E., R. P. L. M. S. E., Agravada: L. M. S. E., R. P. L. M. S. E.. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Embargos de Declaração Cível N° 0234823-05.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS. Embargada: Maria Sousa da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Agravo de Instrumento N° 0633953-24.2024.8.06.0000 (D)(DEFENSORIA PÚBLICA).** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: MARIA ÁUREA SILVEIRA CASTELO MOTA. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Agravo de Instrumento N° 0634877-35.2024.8.06.0000 (D) (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: Allan Construtora e Imobiliária Ltda. Agravado: Herc Comércio de Equipamentos e Serviços de Monitoramento Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível N° 0471094-15.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Teresa Lima de Carvalho Rocha. Apelante: Rafael Lima de Carvalho Rocha. Apelado: APEL - Associação Pro Ensino S/C Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Embargos de Declaração Cível N° 0153786-58.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Francisca Martins Lobo Construções – Me. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível N° 0167716-80.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: C. de F. A. de S. Apelado: F. D. L. de C. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Embargos de Declaração Cível N° 0257775-12.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: G. da S. C. Embargada: M. A. de F. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível N° 0025631-02.2011.8.06.0071 (D) – Crato** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Hugo Norões Brito Pereira. Apelado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em CONHECER, EM PARTE, DO AGRADO RETIDO, julgando-o provido na parte conhecida para reconhecer a extemporaneidade da apelação apresentada e quanto ao RECURSO DE APELAÇÃO, CONHECÊ-LO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, rejeitando a preliminar de mérito da prescrição, anulando a sentença de primeiro grau, para determinar o retorno dos autos à origem para o devido processamento, nos termos do do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível N° 0905258-04.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: JVC Aerotáxi Ltda. Apelado: North Star Táxi Aéreo Ltda. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível N° 0030251-78.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Rondinele da Conceição de Brito. Apelado: Roberto Galvão Lima. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível N° 0201674-50.2022.8.06.0055 (D) – Canindé** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Neuza de Oliveira. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível N° 0207297-97.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisco Nasser Hissa. Apelante: José Nasser Hissa. Apelado: Ana Katia Monteiro Farias-ME. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível N° 0200222-69.2022.8.06.0066 (D) – Cedro** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Susana Maria Freitas Viana. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. **19 - Embargos de Declaração Cível N° 0200280-02.2023.8.06.0175/50000 (D) – Trairi(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Daniel Valentim da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento,

o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Agravo de Instrumento Nº 0633953-24.2024.8.06.0000 (D) (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: MARIA ÁUREA SILVEIRA CASTELO MOTA. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Agravo de Instrumento Nº 0632275-71.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Aldir de Oliveira e Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0156557-77.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Apelante: Antonio Raimundo Mota de Araujo. Apelado: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Apelado: Antonio Raimundo Mota de Araujo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Agravo de Instrumento Nº 0631828-83.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: R. A. F. Agravada: A. F. de B. F. R. P. E. F. de B. L. Repr. Legal: Elaine Felix de Barros. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Agravo de Instrumento Nº 0639620-88.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Banco Agibank S/A. Agravado: Francisco Fernandes Duarte. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Agravo Interno Cível Nº 0201901-92.2023.8.06.0091/50000 (D) - Iguatu (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Albanete Galdino das Neves. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0044689-70.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apte/Apdo: Paulo Cesar de Melo Brasil Cavalcante. Apte/Apdo: Ana Maria Menezes Cavalcante. Apte/Apdo: Maria do Socorro da Silveira Mulato. Apte/Apdo: Raimundo Alexandre Mulato. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0222744-62.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: LUIZASEG Seguros S/A. Apelada: Teresinha Telma Moraes Martins. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0237717-17.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: J. G. F. da S. Apelante: A. M. T. da S. Apelado: M. P. do E. do C. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em reconhecer a prescrição da pretensão sancionadora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Agravo Interno Cível Nº 0634880-87.2024.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Viviane de Oliveira Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0206069-06.2023.8.06.0167 (D) - Sobral (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Maria Katiane de Sousa. Apelada: Marcia Menezes Ferreira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0229406-08.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Francisco José Soriano da Silva Filho. Apelado: Business Cred Ltda. Repr. Legal: ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO. Apelado: AS Consórcio Nacional Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Embargos de Declaração Cível Nº 0020427-19.2019.8.06.0128/50000 (D) - Morada Nova (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Embargante: Francisco de Assis e Silva. Embargada: Elisiane do Nascimento Sousa. Embargado: Denis Rafael de Sousa da Silva. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0005319-27.2019.8.06.0167 (D) - Sobral (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Neiva Maria de Jesus Lôbo. Apelado: Francisco Helio de Souza Lopes. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0280428-37.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Francisco de Assis e Silva. Apelado: Business Cred Ltda. Repr. Legal: ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO. Apelado: AS Consórcio Nacional Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

PÚBLICA). Apelante: E. S. G. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0234327-39.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: D. L. da S. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Agravo Interno Cível Nº 0623470-32.2024.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: E. L. F. N. R. P. R. L.A.. Agravado: R. R. F. N. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0052770-28.2021.8.06.0151 (D) - Quixadá(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: D. V. da S.. Apelada: A. R. de O. R. da S. (Representado(a) por sua Mãe) Def. Público: D. P. do E. do C.. Apelada: F. R. de O. R. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Habeas Corpus Cível 0639086-47.2024.8.06.0000 (D) - Aquiraz (EXTRA-PAUTA)** Impetrante: Jose Heliton Felipe Aniceto. Paciente: Antonio Ayrton Cosme da Silva. Impetrado: MM JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em **RECONHECER A PREJUDICIALIDADE DO PRESENTE HABEAS CORPUS**, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Habeas Corpus Cível 0636920-42.2024.8.06.0000 (D) - (EXTRA-PAUTA)** Impetrante: Douglas Martins Correia. Impetrante: Francisco de Araújo Silva Filho. Paciente: HALISSON DE SOUSA PAULA. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em **DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS**, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Embargos de Declaração Cível Nº 0195483-69.2013.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: O. L. J. Embargado: J. M. de C. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Embargos de Declaração Cível Nº 0195483-69.2013.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza.** Embargante: J. M. de C. LTDA. Embargado: Olavo Lopes Junior. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Embargos de Declaração Cível Nº 0005995-07.2013.8.06.0095/50000 (D) - Ipu.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Zelandia Maria Matos Mororó Vasconcelos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Embargos de Declaração Cível Nº 0010141-15.2018.8.06.0096/50000 (D) - Ipueiras.** Embargante: Viação Princesa dos Inhamuns Ltda. Embargado: Antônio Jailton de Sousa Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Embargos de Declaração Cível Nº 0202246-24.2023.8.06.0070/50000 (D) - Crateús.** Embargante: Zita Araujo Costa. Embargado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Embargos de Declaração Cível Nº 0288562-24.2021.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Luis Felipe Miranda Silva. Embargado: General Motors do Brasil Ltda. Embargado: Mucuripe Veículos - Comércio e Serviços Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Embargos de Declaração Cível Nº 0274505-30.2023.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Telefônica Brasil S/A. Embargado: Arca Plast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Embargos de Declaração Cível Nº 0632756-34.2024.8.06.0000/50000 (D) - Maranguape.** Embargante: Maria Euda Freitas Silva. Embargado: Banco RCI Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200277-36.2013.8.06.0001/50000 (D) - Caucaia.** Embargante: Transnordestina Logística S/A. Embargado: Francisco Alex Patrício da Silva Embargada: Rosiane Patrício da Silva Embargada: Rosilene Patrício da Silva Embargado: Rogério da Silva Patrício Embargada: Rosânia da Silva Patrício. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordouem conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Embargos de Declaração Cível Nº 0185047-41.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargada: Marcia Cristina da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200588-41.2024.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: M. C. F. Embargado: E. de N. S. V., R. P. S. C. de V. N. Inventariante: Simão Cirineu de Vasconcelos Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200365-44.2023.8.06.0124/50000 (D) – Milagres.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Francisco Luciano da Silva Crispim. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Embargos de Declaração Cível Nº 0252345-45.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Elevadores Atlas Schindler Ltda. Embargado: Condomínio Meireles Residence. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Embargos de Declaração Cível Nº 0003445-51.2010.8.06.0125/50000 (D) - Missão Velha.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Espólio de Francisco Lopes Sobrinho. Embargada: Maria Lopes de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Embargos de Declaração Cível Nº 0201724-57.2024.8.06.0071/50000 (D) – Crato.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Sonia Maria Rodrigues Barrêto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Embargos de Declaração Cível Nº 0186837-60.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Vandete Lopes Teixeira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Embargos de Declaração Cível Nº 0202741-68.2023.8.06.0167/50000 (D) – Sobral.** Embargante: Banco Pan S/A. Embargado: Jose Luis Rosa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629598-68.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Daycoval S/A. Embargado: Viação Siará Grande Ltda. Adm. Judicial: Marcos Wanderley Torquato Scorsafava. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Embargos de Declaração Cível Nº 0209730-74.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: V. T. A. A.. Embargada: Bárbara Marnie Chagas Macedo Arruda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Embargos de Declaração Cível Nº 0252646-89.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Maria Lidiuna Freitas de Castro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Embargos de Declaração Cível Nº 0631922-31.2024.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco Alisson Maia de Queiroz. Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Embargos de Declaração Cível Nº 0255899-56.2020.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Antônio Torres Aragão. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Embargos de Declaração Cível Nº 0109696-96.2018.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Embargado: Maria Risalva de Lima Firmino ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Agravo de Instrumento Nº 0626851-48.2024.8.06.0000 (D) - Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde.** Agravada: Laura Prado de Alencar. Agravada: Samara Alencar Barros. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após,

o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Agravo Interno Cível Nº 0626851-48.2024.8.06.0000/50000 (D)** Agravante: Laura Prado de Alencar, representada por Samara Alencar Barros. Agravado: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Agravo de Instrumento Nº 0637006-13.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Samara Duarte Pinheiro. Agravada: Isis Gonçalves. Repr. Legal: Danielle Gonçalves e Silva. Agravada: Danielle Gonçalves e Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Agravo de Instrumento Nº 0626685-16.2024.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: F. M. H. N. Agravado: L. da S. H. R. P. L. da S. P. Agravado: V. da S. H. R. P. L. da S. P. Agravado: D. da S. H. R. P. L. da S. P. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Agravo de Instrumento Nº 0634645-23.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Gabriely Gomes da Silva. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Agravo de Instrumento Nº 0635990-24.2024.8.06.0000 (D).** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: ANTONY ENZO RODRIGUES. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Agravo de Instrumento Nº 0633261-25.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. Agravado: Paulo Roberto Villar Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Agravo de Instrumento Nº 0631308-26.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Alves Guilherme Neto. Agravado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Agravo de Instrumento Nº 0637490-28.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Condomínio Residencial Cidade Jardim II - Quadra 08, Lote 04. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Agravo de Instrumento Nº 0626341-35.2024.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: Levi da Silva Holanda. Agravante: Vinicius da Silva Holanda. Agravante: Davi da Silva Holanda. Agravante: Luciana da Silva Pereira. Agravado: Francisco Milton Holanda Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Agravo de Instrumento Nº 0633590-37.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Walnir Graça Ferreira. Agravado: Aja Comercial Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Agravo de Instrumento Nº 0633725-49.2024.8.06.0000 (D).** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: JOSÉ RUBENS BARBOSA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Agravo de Instrumento Nº 0632354-50.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Sergio de Souza Sales. Agravado: PROBASP- Programa Brasileiro de Assistência aos Servidores Públicos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Agravo de Instrumento Nº 0638012-55.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unique Brazil Comercial Importadora Exportadora e Distribuidora Ltda. Agravante: Raphael Lima Barbosa. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Agravo de Instrumento Nº 0627038-56.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: A&P Indústria Comércio e Serviços de Confecções Ltda. - ME. Agravado: Textil Canatiba Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Agravo de Instrumento Nº 0634468-59.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: OTONI PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Agravado: DOMO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado: Mateus Henrique Rodrigues Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a

leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Agravo de Instrumento Nº 0634274-59.2024.8.06.0000 (D)**. Agravante: 746 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CARNES LTDA.. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Agravo de Instrumento Nº 0632553-72.2024.8.06.0000 (D) – Tianguá**. Agravante: MARIADO CARMO FARRAPO SÁ. Agravado: AIRTON LHEPPUI CARDOSO GOMES. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Agravo de Instrumento Nº 0633219-73.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social. Agravado: Oziel Prazer dos Santos. Agravada: Paula Frassineti Freitas dos Reis. Agravado: Raimundo Dalmo de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Agravo de Instrumento Nº 0636898-81.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Cauipe Agroindustrial S/A. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Agravo de Instrumento Nº 0637370-82.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Samia Maria Gadelha Caroline. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Agravo de Instrumento Nº 0637706-86.2024.8.06.0000 (D) - Jijoca de Jericoacoara**. Agravante: CARLOS WAGNER OLIVEIRA VASCONCELOS. Agravado: CAIO ALBUQUERQUE YASSUDA VASCONCELOS. Genitor: RENATA ALBUQUERQUE YASSUDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Agravo de Instrumento Nº 0635546-88.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Alberice Costa Lima de Sa. Agravada: Fabiana Costa Lima de Sa. Agravado: Francisco Tavares de Sa Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Agravo de Instrumento Nº 0634078-89.2024.8.06.0000 (D)**. Agravante: Amil-Assistência Médica Internacional S/A. Agravado: ERNANI PRUDENTE DEALMEIDA JUNIOR. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Agravo de Instrumento Nº 0636438-94.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: João Carneiro Félix. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravado: Itaú Unibanco S/A. Agravado: Midway S.A - Credito Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Agravo de Instrumento Nº 0638365-95.2024.8.06.0000 (D) – Cariré**. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Cerâmica Groárias. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Agravo Interno Cível Nº 0022069-04.2017.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara**. Agravante: Expedito Ferreira da Silva. Agravado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Agravo Interno Cível Nº 0219514-07.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Rodrigo Vieira de Matos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Agravo Interno Cível Nº 0214371-08.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Banco Volkswagen S/A. Agravada: Francisca Valdenice de Souza Dias. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Agravo Interno Cível Nº 0021008-11.2017.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara**. Agravante: Geralcina Felix de Jesus Costa. Agravado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Agravo Interno Cível Nº 0000392-15.2018.8.06.0147/50000 (D) - Piquet Carneiro**. Agravante: Espólio de Raimuno Vieira Barbosa Admº Provisória: Maria do Socorro Lopes Vieira. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Agravo Interno Cível Nº 0628644-22.2024.8.06.0000/50000 (D)**. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Davi da Silva Fernandes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Agravo Interno Cível Nº 0200183-31.2024.8.06.0154/50000 (D) – Quixeramobim**. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Antonio Ruy Silva de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Agravo Interno Cível Nº 0200318-50.2023.8.06.0066/50000 (D) – Cedro**. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Francisco Vieira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Agravo Interno Cível Nº 0000715-54.2017.8.06.0147/50000 (D) - Piquet Carneiro**. Agravante: Maria Francisca de Lucena Nogueira Repr. Legal: Maria Paulo de Lucena. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Agravo Interno Cível Nº 0021522-61.2017.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara**. Agravante: Francisco Julio de Lima. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Agravo Interno Cível Nº 0250702-86.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Rita Maria Gaspar. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100- Agravo Interno Cível Nº 0017063-45.2019.8.06.0029/50001 (D) – Acopiara**. Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Zenilda Pereira de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0200892-79.2022.8.06.0043 (D) – Barbalha**. Apelante: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível Nº 0182412-87.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Raimundo Francisco Filho. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Apelação Cível Nº 0000552-35.2017.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria**. Apelante: M. F. da S. Curador Esp.: Curadoria Especial de Ausentes da Defensoria Pública Apelado: L. C. M. da S. Apelado: E. V. M. da S. Repr. Legal: Maria Aparecida Pereira Monteiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0001186-48.2004.8.06.0043 (D) – Barbalha**. Apelante: Gisele Sampaio Saraiva. Apelante: Antônia Fabíola Sampaio Saraiva. Apelante: Guilherme Sampaio Saraiva Apelante: Carfízia Sampaio Saraiva Apelante: Gisele Sampaio Saraiva Apelante: Caroline Sampaio Saraiva. Apelado: Unicred Cariri - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais da Saúde da Região do Cariri. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **105 - Apelação Cível Nº 0168700-64.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Leandro Libório Freire. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **106 - Apelação Cível Nº 0200807-07.2023.8.06.0028 (D) – Acaraú**. Apelante: M. P. E. Apelado: F. J. N. C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível Nº 0011087-59.2011.8.06.0119 (D) – Maranguape**. Apelante: Eufrasio Matias Sousa Neto. Apelante: Justino Matias de Oliveira. Apelante: Rosa Maria de Sousa Ferreira. Apelante: Valdir Matias de Souza. Apelante: Moacir Matias de Souza. Apelante: Francisco de Assis Matias de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Apelação Cível Nº 0201655-73.2024.8.06.0055 (D) – Canindé**. Apelante: Maria Deusina Freitas Ferreira Pires. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente

Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Apelação Cível Nº 0200058-89.2022.8.06.0071 (D) - Crato.** Apelante: U. V. C. de T. M. Apelada: K. R. A. de O. T. Apelado: E. A. T. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **110 - Apelação Cível Nº 0002805-11.2019.8.06.0100 (D) - Itapajé.** Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. Apelado: José Gilson de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Apelação Cível Nº 0200281-94.2023.8.06.0107 (D) - Jaguaripe.** Apelante: Gilberto Nonato da Silva. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Gilberto Nonato da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Apelação Cível Nº 0202298-54.2024.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Maxemiliana Rocha Leite Repr. Legal: Auricleide Ferreira Leite. Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **113 - Apelação Cível Nº 0183634-90.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Montadora Brasileira de Eventos Ltda – ME. Apelado: AIP Locações, Empreendimentos e Participações – Eireli.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Apelação Cível Nº 0223716-27.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Joelma Saraiva Fernandes Henrique. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo do promovido e dar parcial provimento ao apelo da promovente, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Apelação Cível Nº 0159382-57.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: A. de F. G. Apelado: E. F. N. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Apelação Cível Nº 0287495-87.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Marcelo Martins dos Santos. Apelada: Melíssia Mascena dos Santos. Apelado: Matheus Arthur Mascena dos Santos Repr. Legal: Carmen Luci Damaceno Mascena. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0186766-92.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apte/Apdo: Jose Edmilson Carvalho Pinheiro. Apte/Apdo: Ricardo Ferrer Pompeu de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em dar provimento ao apelo de Jose Edmilson Carvalho Pinheiro e não conhecer o apelo de Ricardo Ferrer Pompeu de Almeida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0068794-59.2016.8.06.0167 (D) - Sobral.** Apelante: Itapeva Recuperação de Créditos Ltda. Apelante: URBPLAN Desenvolvimento Urbano S/A - Em Recuperação Judicial Advogado: Aires Vigo. Apelante: LD Urbanismo Ltda. Apelado: Charlies Alves de Queiroz. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível Nº 0002501-46.2019.8.06.0121 (D) - Massapê.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Antonia Elizabeth Sousa do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **120 - Apelação Cível Nº 0102895-59.2015.8.06.0167 (D) - Sobral.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: A L Pontes Filho EPP. Apelado: Yana Aguiar Pontes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **121 - Apelação Cível Nº 0257079-05.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Iolanda Lustosa Bezerra de Menezes. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **122 - Apelação Cível Nº 0249674-15.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: F. V. S. Apelado: A. G. Q. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível Nº 0200366-84.2023.8.06.0041 (D) - Aurora.** Apelante: Idalia Francisca Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após,

o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível Nº 0223722-68.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Serviço Social do Comércio – SESC/CE. Apelado: Francisco José Nunes Freitas. Apelada: Ana Cecília Brito Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **125 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050095-02.2021.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargada: Francisca Lima dos Santos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **126 - Embargos de Declaração Cível Nº 0633539-26.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Vinci Shopping Centers Fundo de Investimento Imobiliário – FII. Embargante: Calila Administração e Comércio S/A. Embargante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS Embargante: Shopping Center Iguatemi S/A. Embargado: IB Comércio e Indústria Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **127 - Embargos de Declaração Cível Nº 0251819-44.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: J. M. M. C. Embargado: R. C. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **128 - Embargos de Declaração Cível Nº 0267455-50.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Boa Vista Serviços S/A. Embargada: Alessandra de Almeida Araujo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **129 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050963-55.2021.8.06.0059/50000 (D) – Caririçaú.** Embargante: Anhanguera Educacional Participações S/A. Embargado: Bruno Martiniano Pinheiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **130 - Embargos de Declaração Cível Nº 0003521-57.2018.8.06.0105/50000 (D) - Canindé.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Francisca Martins Lobo Construções – Me. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **131 - Embargos de Declaração Cível Nº 0202802-60.2023.8.06.0091/50000 (D) – Iguatu.** Embargante: Roseo Bandeira Neto. Embargado: Serasa S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **132 - Embargos de Declaração Cível Nº 0260011-68.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Elisvaldo Cavalcante Silva. Embargado: Helio Gomes da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **133 - Embargos de Declaração Cível Nº 0252774-75.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Francisca Rosilania do Nascimento Cardoso. Embargado: Antonio Marcos Martins da Silva. Embargada: Karoline Cardoso Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **134 - Embargos de Declaração Cível Nº 0124786-81.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: MRV Magis IX Incorporações SPE Ltda. Embargada: Andressa Maciel de Oliveira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **135 - Embargos de Declaração Cível Nº 0270013-92.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Boa Vista Serviços S/A. Embargada: Elissandra Ribeiro da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **136 - Agravo de Instrumento Nº 0631691-04.2024.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Apelante: Douglas Rodrigues Oliveira. Apelado: Alex Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **137 - Agravo de Instrumento Nº 0636599-07.2024.8.06.0000 (D) – Aquiraz.** Agravante: Carlos Eduardo de Oliveira Chaves Agravante: Érika dos Prazeres Barreto. Agravado: César Carlos Freitas Carneiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **138 - Agravo de Instrumento Nº 0632556-27.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: DÉBORA MARIA ALVES VIANA. Agravada: VIVIANE FROTA VIANA LINS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **139 - Agravo de Instrumento Nº 0634663-44.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: ESPOLIO DE DECIO BEHNKER. Agravado: GUILHERME LUIS BIANCHINI. Agravado: VINICIUS WATHIER KICH. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **140 - Agravo de Instrumento Nº 0637708-56.2024.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: A. de A. S. A. Agravante: T. de A. A. R. P. A. de A. S. A. Agravado: A. A. R. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **141 - Agravo de Instrumento Nº 0638108-70.2024.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Banco Agibank S/A. Agravado: MARIA MIRANDA DOS SANTOS RAMOS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **142 - Agravo de Instrumento Nº 0635901-98.2024.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Maria Jucineide da Cruz Nobre. Agravado: Sumup Instituicao de Pagamento Brasil Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **143 - Agravo de Instrumento Nº 0635804-98.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIAE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CBR. Agravado: RAPHAEL COLARES DE SÁ. Agravado: ÍTAO RIGOBERTO CAVALCANTE ANDRADE. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **144 - Agravo Interno Cível Nº 0005076-06.2000.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Agravante: Vanduy Meireles Feitosa. Agravado: Nicole Mara Albuquerque Ferreira Repr. Legal: Antônio Braga Ferreira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **145 - Agravo Interno Cível Nº 0200579-13.2022.8.06.0175/50000 (D) – Trairi.** Agravante: Gleyson Soares dos Santos. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **146 - Agravo Interno Cível Nº 0013848-16.2016.8.06.0175/50000 (D) – Trairi.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravada: Maria Dias de Oliveira Freire. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **147 - Agravo Interno Cível Nº 0231461-24.2024.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Viviane Feitoza Nery de Souza. Agravado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **148 - Agravo Interno Cível Nº 0630749-69.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Solar 8 Energia SPE Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **149 - Agravo Interno Cível Nº 0013778-43.2016.8.06.0128/50001 (D) - Morada Nova.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: José Carneiro da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **150 - Apelação Cível Nº 0008632-45.2014.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apte/Apdo: Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. Apte/Apdo: Josué Estevão Dias. Apte/Apdo: Joana Martins da Silva Dias. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **151 - Apelação Cível Nº 0125329-50.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Motech do Brasil Indústria de Plásticos Ltda. Apelado: Lêda Maria Simões Barbosa Cortez. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **152 - Apelação Cível Nº 0012037-68.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Reata Arquitetura & Engenharia Ltda. Apelado: Marcia Aires de Alencar Lima. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **153 - Apelação Cível Nº 0200210-40.2023.8.06.0092 (D) – Independência.** Apelante: Izaura Ferreira de Sousa Nascimento. Apelado: Banco Bradesco. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **154 - Apelação Cível Nº 0211347-06.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Vera Lúcia Rodrigues. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **155 - Apelação Cível Nº 0141284-58.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Maria Zulá Gomes dos Santos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **156 - Apelação Cível Nº 0013905-40.2016.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Francisco Roberio Rodrigues Apelante: Maria Jose da Silva Rodrigues. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **157 - Apelação Cível Nº 0122556-32.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelada: Janaína Barros de Menezes Emydgio de Castro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **158 - Apelação Cível Nº 0017720-48.2018.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Andrea Silva Cavalcante. Apelado: Iestec - Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão. Apelado: FMB - Faculdade do Maciço do Baturité. Apelado: Edilson Silva Castro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **159 - Apelação Cível Nº 0213451-34.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Auristela Rodrigues de Queiroz Galdino. Apelante: Cleber dos Santos Galdino. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **160 - Apelação Cível Nº 0093390-72.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Denise Sanford Moreira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **161 - Apelação Cível Nº 0051306-96.2019.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: J. P. da S. Apelado: F. dos S. D. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **162 - Apelação Cível Nº 0206068-15.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jesaias Castro Ferreira. Apelante: Zilda Gomes Moraes Castro. Apelado: Napoleão Castro Fernandes. Apelada: Maria Rodrigues Fernandes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **163 - Apelação Cível Nº 0200323-47.2024.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Maria do Socorro Guerra Ferreira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **164 - Apelação Cível Nº 0259871-29.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Zilma Nunes de Melo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **165 - Apelação Cível Nº 0287306-12.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A V F Rodrigues Tecnologias. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **166 - Apelação Cível Nº 0200385-24.2024.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelante: Margarida Ferreira da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Margarida Ferreira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **167 - Apelação Cível Nº 0050921-82.2021.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: Rosiara Trajano Abreu Paiva. Apelado: Jorge Luís Pereira Paiva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **168 - Apelação Cível Nº 0200180-13.2023.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Whillyana Cordeiro Paiva. Apelado: Eduardo Patrick Osário Fernandes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **169 - Apelação Cível Nº 0252840-55.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Isla Soares de Oliveira

Arruda. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **170 - Apelação Cível Nº 0105538-61.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: LL Costa Chopparia Eireli ME (Brain Mais). Apelado: Primare Engenharia Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **171 - Apelação Cível Nº 0151575-49.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: João Alexandre Celani Pinto Apte/Apdo: Cristiane de Alencar Pinto. Apelado: SPE Lote 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **172 - Apelação Cível Nº 0150436-72.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Multmax Distribuidora de Material de Construção Ltda. Apelado: Skylack Tintas e Vernizes Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **173 - Apelação Cível Nº 0006176-44.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Di Fratelli Indústria de Móveis Ltda. Apelado: João Junior Berlezi. Apelado: Francisco Osterno Aguiar Neto. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **174 - Apelação Cível Nº 0138763-72.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. L. A. S. Apelante: J. K. A. S. Requerido: R. A. S. Curador Esp.: C. E. de A. da D. P. Requerido: R. G. A. S. Curador Esp.: C. E. de A. da D. P. Apelado: F. R. C. S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **175 - Apelação Cível Nº 0155504-95.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Adm. Judicial: Farias e Lucena Advogados e Associados S.C EPP Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **176 - Apelação Cível Nº 0258857-15.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ana Paula Alves Teixeira Pereira. Apelado: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **177 - Apelação Cível Nº 0284265-71.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Adolescente: V. H. F. B. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em extinguir a ação de ofício e reconhecer prejudicado o mérito recursal, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **178 - Apelação Cível Nº 0257368-35.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S.A. Apelado: Jackson Mateus Mulato Me. Curador Esp.: Curadoria Especial de Ausentes da Defensoria Pública. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **179 - Apelação Cível Nº 0176607-27.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A. Apelado: Jackson Mateus Mulato Me. Curador Esp.: Curadoria Especial de Ausentes da Defensoria Pública. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **180 - Apelação Cível Nº 0168230-09.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Patrícia Nascimento Ribeiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **181 - Apelação Cível Nº 0264019-20.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bzk Têxtil Ltda. Apelado: Paula Pinheiro de Alencar Pinto Me. Apelado: Roberto Bezerra de Alencar Pinto. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **182 - Apelação Cível Nº 0213890-45.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco José Sombra de Castro. Apelado: Banco do Brasil S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **183 - Apelação Cível Nº 0200055-03.2024.8.06.0092 (D) – Independência.** Apelante: Francisco Gomes de Araújo. Apelado: Banco Bradesco. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **184 - Apelação Cível Nº 0201410-55.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Ducoco Produtos Alimentícios S/A. Apelado: Messer Gases Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA

BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **185 - Apelação Cível Nº 0164075-50.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Cielo S/A. Apelado: Roma Hotéis e Turismo Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **186 - Apelação Cível Nº 0279138-55.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hospital Central de Fortaleza Ltda – HCF. Apelado: Promed Materiais Cirúrgicos Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **187 - Apelação Cível Nº 0852099-78.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria de Fátima da Silva Campos. Apelado: LPS Fortaleza Consultoria de Imóveis Ltda. Apelado: Rossi Consultoria de Imóveis Ltda.S/A. Apelado: Mário Arraes Feitosa e Castro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **188 - Apelação Cível Nº 0182972-39.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Metalúrgica LCR Ltda. Apelada: Nathália Moura da Silva Hareide. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **189 - Apelação Cível Nº 0106066-95.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Manoel Herculino Matias Cunha. Apelado: João Alves de Sousa. Apelado: João Batista Ponciano. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **190 - Apelação Cível Nº 0200637-37.2023.8.06.0092 (D) – Independência.** Apelante: Antonio Gonçalves de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **191 - Apelação Cível Nº 0201566-60.2023.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Antonio Paulino de Sousa. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **192 - Apelação Cível Nº 0192457-63.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fábio Augusto Monteiro Mota. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **193 - Apelação Cível Nº 0022661-12.2016.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A. Apelado: Priscila Pinheiro Bezerra ME. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **194 - Embargos de Declaração Cível Nº 0048724-10.2014.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Embargante: F. da R. M. Embargada: M. S. da C. A. Embargado: E. de J. M. A. Embargado: E. de M. G. F. Inventariante: Antônia Nanci de Andrade Ferreira. Embargada: A. N. de A. F. Embargada: M. S. F. Embargado: E. de J. F. G. Embargado: José Olavo de Andrade. Embargado: Francisco Paulo de Andrade Embargada: Maria Gercina Holanda Braga. Embargado: Francisco Everardo de Andrade. Embargada: Francisca Ivani de Andrade. Embargado: Hélio da Silva Almeida Embargada: Maria Iraci de Andrade. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **195 - Embargos de Declaração Cível Nº 0130483-15.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: E. W. G. Embargado: A. J. M. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **196 - Embargos de Declaração Cível Nº 0476127-20.2010.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Embargado: Vitoria Pereira Cardoso. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **197 - Embargos de Declaração Cível Nº 0002072-45.2019.8.06.0100/50000 (D) – Itapajé.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: José Pereira Rodrigues. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **198 - Embargos de Declaração Cível Nº 0044778-63.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Rural S/A - Em Liquidação Extrajudicial. Embargado: Ritual Comercio e Representacoes Ltda Embargado: Francisco Camelo de Farias Filho. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **199 - Embargos de Declaração Cível Nº 0632272-19.2024.8.06.0000/50001 (D).** Embargante: Leonila Beserra Araujo. Embargado:

Banco C6 S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **200 - Embargos de Declaração Cível Nº 0630181-53.2024.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Manhattan Porto das Dunas - Empreendimento Imobiliário Ltda. Embargado: Espírito Santo Participações Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **201 - Embargos de Declaração Cível Nº 0206020-12.2022.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maria Martha Lopes de Almeida. Embargado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **202 - Agravo Interno Cível Nº 0205005-71.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Maria das Graças Ferreira Carvalho. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **203 - Agravo Interno Cível Nº 0205005-71.2023.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria das Graças Ferreira Carvalho. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **204 - Agravo Interno Cível Nº 0208435-02.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Edite Nogueira Eloi. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **205 - Agravo Interno Cível Nº 0051280-04.2021.8.06.0043/50000 (D) – Barbalha.** Agravante: Banco C6 S/A. Agravado: Geraldo dos Santos Sabino. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **206 - Agravo Interno Cível Nº 0641303-34.2022.8.06.0000/50000 (D) – Massapê.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Maria do Socorro Mouta Mariano. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **207 - Agravo Interno Cível Nº 0200226-40.2023.8.06.0109/50000 (D) – Jardim.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Sebastiana Maria Rodrigues. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **208 - Agravo Interno Cível Nº 0006883-44.2017.8.06.0124/50000 (D) – Milagres.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Sebastião da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **209 - Agravo Interno Cível Nº 0200018-45.2022.8.06.0027/50000 (D) – Redenção.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: B. B. C. R. P. K. de C. B. Advogada: Ana Grazielli Souza Santos. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **210 - Agravo Interno Cível Nº 0118522-48.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Sônia Ávila Cavalcante. Agravado: Centro Varejista e Atacadista Cearense Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **211 - Agravo Interno Cível Nº 0201398-63.2023.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara.** Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Josefa Servina da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **212 - Agravo Interno Cível Nº 0503107-67.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Raphael Silva Alencar. Agravante: Victor Silva Alencar. Agravante: Francivane Silva Alencar. Agravado: Eugenio Diogo de Holanda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **213 - Agravo Interno Cível Nº 0259698-68.2024.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: José Fernandes de Oliveira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **214 - Agravo Interno Cível Nº 0200052-70.2024.8.06.0117/50000 (D) – Maracanau.** Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Marinete Nunes de Oliveira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o

Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **215 - Agravo Interno Cível Nº 0832098-72.2014.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Espólio de Francisca Gomes Pimentel. Inventariante: Vera Lúcia Pimentel Mesquita. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **216 - Agravo Interno Cível Nº 0200578-89.2024.8.06.0132/50000 (D) - Nova Olinda.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Margarida Domingos de Souza. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **217 - Agravo Interno Cível Nº 0200967-93.2023.8.06.0137/50000 (D) - Pacatuba.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Breno Barbara Sales de Lima. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **218 - Agravo Interno Cível Nº 0634549-08.2024.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza.** Agravante: CE Shopping S/A. Repr. Legal: Administradora North Shopping Fortaleza Ltda. Agravado: R Milet Comércio de Calçados Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **219 - Agravo Interno Cível Nº 0007880-50.2016.8.06.0160/50001 (D) - Santa Quitéria.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Espólio de Vicente Monte Rocha. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **220 - Agravo Interno Cível Nº 0638317-73.2023.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza.** Agravante: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Agravado: F Ary Comércio Representações e Importação Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **221 - Apelação Cível Nº 0078502-98.2006.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Maqelly Ferreira de Sousa Apelante: Micael Ferreira de Sousa Apelante: Maria Aparecida Ferreira de Sousa Apelante: Micaela Ferreira de Sousa. Repr. Legal: Maria Aparecida Ferreira de Sousa. Apelado: Viação Itapemirim S/A - Em recuperação judicial. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **222 - Embargos de Declaração Cível Nº 0257775-12.2021.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: G. da S. C. Embargada: M. A. de F. Julgadores: Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRACAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **223 - Embargos de Declaração Cível Nº 0257775-12.2021.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza.** Embargante: F. N. B. C. e OUTROS. Embargada: M. A. de F. Julgadores: Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRACAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **224 - Embargos de Declaração Cível Nº 0257775-12.2021.8.06.0001/50002 (D) - Fortaleza.** Apelante: M. de R. C. Embargada: M. A. de F. Julgadores: Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRACAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **225 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200090-09.2022.8.06.0067/50000 (D) - Chaval.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Ivo Arruda de Sousa. Julgadores: Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRACAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **226 - Embargos de Declaração Cível Nº 0186989-11.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Fundação José Américo -Fja. Julgadores: Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRACAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **227 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008490-12.2011.8.06.0154/50000 (D) - Quixeramobim.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Aurelio Patrício de Almeida. Julgadores: Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRACAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **228 - Embargos de Declaração Cível Nº 0264650-27.2023.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Maria de Fátima Dionísio da Silva. Julgadores: Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRACAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **229 - Embargos de Declaração Cível Nº 0012090-45.2015.8.06.0075/50000 (D) - Eusebio.** Embargante: Malhas Wilson Ltda. Embargado: HTM Indústria Comércio de Tecidos e Vestuário Ltda EPP. Julgadores: Des. DJALMA

TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **230 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007485-59.2016.8.06.0095/50000 (D) – Ipu.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Espólio de Itagira Cajão Uchoa. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **231 - Embargos de Declaração Cível Nº 0202620-66.2023.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Ana Maria Alves Batista. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **232 - Embargos de Declaração Cível Nº 0630973-75.2022.8.06.0000/50001 (D) – Pacajus.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Luiz Marcos Pereira de Oliveira. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **233 - Embargos de Declaração Cível Nº 0634768-89.2022.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Vibra Energia S/A. Embargado: Sumaré Petróleo e Serviços Ltda. Embargada: Julia Maria Farias Pinheiro. Embargado: Walmar Pinheiro Lima. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **234 - Agravo de Instrumento 0633794-18.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: P. M. R. V. Agravado: A. R. Advogada: Francisca Liamara de Lima Moita. Agravada: T. T. de A. R. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **235 - Agravo Interno Cível Nº 0633794-18.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: P. M. R. V. Agravado: A. R. Agravada: T. T. de A. R. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **236 - Agravo de Instrumento 0637500-09.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Joseph Nonato Ribeiro de Souza. Agravante: Cristiana Malheiros de Souza. Agravado: Rafael Gomes de Souza. Agravado: Cícero Alves Rodrigues de Souza. Agravada: Orissilva Gomes de Souza. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **237 - Agravo de Instrumento 0624288-81.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: José Cysne Frota Júnior. Agravado: Stefan Danzl. Agravado: José Epifânio de Carvalho Neto. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **238 - Apelação Cível Nº 0619888-61.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ricardo Pontes Celestino de Barros. Apelado: Telemar Norte Leste S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **239 - Apelação Cível Nº 0038473-40.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GB Participações, Incorporações e Fomento Comercial Ltda. Apelado: Louise Marilac Bezerra de Araújo. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **240 - Apelação Cível Nº 0105330-82.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Brazex Comercial Exportadora Ltda. Apte/Apdo: A.P. Moller - Maersk A.S. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **241 - Apelação Cível Nº 0050965-71.2020.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Francisco Bastos Rocha. Apelada: Maria Lucileide Bastos Magalhaes. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **242 - Apelação Cível Nº 0050048-49.2021.8.06.0077 (D) – Sobral.** Apelante: Francisco Ednaldo Lima Vasconcelos e OUTROS. Apelado: Carlos Cesár Martins. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **243 - Apelação Cível Nº 0011861-74.2022.8.06.0064 (D) – Caucala.** Apelante: DB - Diagnósticos do Brasil. Apelado: Laboratório de Análises Clínicas Moreira Dantas Ltda. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des.

Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **244 - Apelação Cível Nº 0060019-26.2016.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apte/Apdo: Antônio Carlos Ribeiro Mendonça. Apte/Apdo: Espólio de Cacio de Alencar Castro. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e s p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **245 - Apelação Cível Nº 0126412-38.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Apelado: Hospidex Comercial de Medicamentos Ltda Epp. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **246 - Apelação Cível Nº 0001378-65.2018.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: IPE SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI. Apelado: FRANCISCO JOSE NUNES MAIA. Advogado: Rógerson Reis de Freitas. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **247 - Apelação Cível Nº 0050274-30.2021.8.06.0085 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: R. R. O. B. Apelado: J. L. P. B. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **248 - Apelação Cível Nº 0270956-46.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: D. S. R. da S.. Apelado: C. C. da R. J. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **249 - Apelação Cível Nº 0202494-69.2022.8.06.0055 (D) - Canindé.** Apelante: Edson Cavalcante Oliveira. Apelado: Francisca Marlene de Freitas Vidal. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **250 - Apelação Cível Nº 0282452-38.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Margarida Maria Gomes Teixeira. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **251 - Apelação Cível Nº 0200877-63.2024.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelada: Antonia Alves Pereira. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **252 - Apelação Cível Nº 0240742-38.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Maria Luiza de Abreu Sobral. Apelada: Maria Marita de Abreu Sobral. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **253 - Apelação Cível Nº 0200412-31.2023.8.06.0055 (D) - Canindé.** Apelante: Antonia Severino de Andrade Pae. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **254 - Apelação Cível Nº 0273741-10.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Adolescente: R. B. L. Adolescente: M. A. dos S. S. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), D e s . FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , d a r - l h e p a c i a l p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **255 - Embargos de Declaração Cível Nº 0201160-40.2023.8.06.0095/50000 (D) - Ipu.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Embargada: Maria Leda Nobre Moraes. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), D e s . FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , d a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o "

PROCESSOS PJE - 1 - APELAÇÃO CÍVEL – 0297416-70.2022.8.06.0001. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo GERALDO MARINHO JUNIOR. Polo passivo L C MARQUES PNEUS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou e m con h e c e r d o r e c u r s o p a r a , n o m é r i t o , n e g a r - l h e p r o v i m e n t o , t u d o n o s t e r m o s d o v o t o d o D e s e m b a r g a d o r R e l a t o r , c o n f o r m e a c ó r d à o l a v r a d o ". **PJE – 2 - APELAÇÃO CÍVEL – 0201968-90.2024.8.06.0101** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo MARIA VALNICE VIANA LAVOR. Polo passivo BANCO PAN S.A. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des.

Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 3 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200099-25.2024.8.06.0091.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Polo passivo DASVIRGENS MARIA DE OLIVEIRA. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 4 - APELAÇÃO CÍVEL - 0114735-40.2019.8.06.0001.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo FRANCISCA KEITHA DE PAIVA CABRAL. Polo passivo LAR FABIANO DE CRISTO. Terceiros: Maria Lucilene Chaves Neri, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA, Rosario de Fatima de Souza Moreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMATEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 5 - APELAÇÃO CÍVEL - 0128607-64.2015.8.06.0001** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo DRICOS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. Polo passivo IMOBILIARIA JULIO VENTURA LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMATEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 6 - APELAÇÃO CÍVEL - 0517655-97.2011.8.06.0001** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo CVS Comercio e Servicos de Informatica Ltda. Polo passivo Tim Nordeste S.A. Terceiros: Rachel Barroso Cavalcante, Rosana Maria Nascimento Ferreira, Francisco de Assis Fernandes Vieira Neto Denisy Cristina Lopes Diniz, ANDRE MARINHO CAVALCANTE ALMEIDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 7 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200156-25.2024.8.06.0097.** Polo ativo RAIMUNDO FELIPE DE OLIVEIRA. Polo passivo BANCO PAN S.A. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 8 - APELAÇÃO CÍVEL - 0202066-08.2024.8.06.0091.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo JOSE NUNES NETO. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 9 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200517-69.2023.8.06.0067.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo ANTONIO XAVIER MAGALHAES. Terceiros: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 10 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200205-08.2024.8.06.0084.** Polo ativo JACINTA MARIA DE MELO BALBINO. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Terceiros: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 12 - APELAÇÃO CÍVEL - 0274326-62.2024.8.06.0001.** Polo ativo JOSEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Terceiro PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 13 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000959-48.2017.8.06.0190.** Polo ativo JOSE PAULINO FILHO. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Terceiro PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 14 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200050-07.2023.8.06.0030.** Polo ativo MARIA NONATO MOTA DA SILVA. Polo passivo SABEMI SEGURADORA SA. Terceiro PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 15 - APELAÇÃO CÍVEL - 0203319-84.2023.8.06.0117.** Polo ativo Eliane Grandi Davet. Polo passivo JOANA PAIVA RECAMONDE. Terceiro PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 16 - APELAÇÃO CÍVEL - 0202611-78.2024.8.06.0091.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Polo passivo FRANCISCO BARBOSA DE LIMA. Terceiro PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 17 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200970-74.2024.8.06.0117.** Polo ativo TETRA INCORPORACOES LTDA. Polo passivo EULA PAULA ROCHA DOWSLEY. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 18 - APELAÇÃO CÍVEL – 0267291-85.2023.8.06.0001.** Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Polo passivo PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 19 - APELAÇÃO CÍVEL – 0203323-47.2024.8.06.0001.** Polo ativo EURICE BORGES DOS SANTOS. Polo passivo ITAPEVA X MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO – PADRONIZADOS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 20 - APELAÇÃO CÍVEL 0201490-82.2024.8.06.0101.** Polo ativo JOSE FLAVIO LIMA DE ANDRADE. Polo passivo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 21 - Conflito de Competência – 3005852-72.2024.8.06.0000.** Polo ativo JUIZO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MARACANAU. Polo passivo 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 22 - APELAÇÃO CÍVEL – 0201145-23.2022.8.06.0090.** Polo ativo BANCO BMG SA. Polo passivo MARIA ROSIMAR NOGUEIRA. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 23 - APELAÇÃO CÍVEL – 0202458-37.2024.8.06.0029.** Polo ativo MARIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA. Polo passivo BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 24 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200788-90.2024.8.06.0084.** Polo ativo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo FRANCISCO RIBEIRO GOMES. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 25 - APELAÇÃO CÍVEL – 0000432-46.2018.8.06.0066.** Polo ativo SEVERINO NUNES PEREIRA, ANISIO NUNES PEREIRA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., ANISIO NUNES PEREIRA, SEVERINO NUNES PEREIRA. Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 26 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200238-49.2023.8.06.0143.** Polo ativo MARIA LUCILENE VERISSIMO DO NASCIMENTO. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 27 - APELAÇÃO CÍVEL – 0278677-15.2023.8.06.0001.** Polo ativo BANCO PAN S.A. Polo passivo RAIMUNDO GOMES DE FREITAS. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 28 - APELAÇÃO CÍVEL – 0262654-57.2024.8.06.0001.** Polo ativo MARIA ROSIMAR CRUZ SARAIVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 29 - APELAÇÃO CÍVEL – 0201251-66.2023.8.06.0084.** Polo ativo MARIA DA SAUDE VALE PRADO. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A, SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 30 - APELAÇÃO CÍVEL – 0010231-04.2016.8.06.0028.** Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Polo passivo Acaraú Pesca Distribuidora de Pescado Importacao e Exportacao Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 31 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200045-71.2024.8.06.0087.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo TARCISIO EMILIANO FREITAS. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des.

JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 32 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200974-63.2024.8.06.0133.** Polo ativo MARIA ELIZABETE DA SILVA SOUSA. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 33 - APELAÇÃO CÍVEL – 0226967-24.2021.8.06.0001.** Polo ativo ILDEMAR LIMA MOREIRA. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 34 - APELAÇÃO CÍVEL – 0134110-37.2013.8.06.0001.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo LEANDRO LIMA EVANGELISTA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 35 - APELAÇÃO CÍVEL – 0202907-37.2023.8.06.0091.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo MARIAZENA DO NASCIMENTO BASTOS. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 36 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200424-38.2023.8.06.0122.** Polo ativo JOAQUIM LUIZ ZUZA. Polo passivo SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 37 - APELAÇÃO CÍVEL – 0144394-31.2018.8.06.0001.** Polo ativo AURI SANTOS COSTA, Espolio de Mauricio Santos Costa e HELOISA SANTOS COSTA. Polo passivo JOAO FILHO DA PENHA. Terceiros AURI SANTOS COSTA, Maria Helena Barbosa de Lima e PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 38 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200070-70.2024.8.06.0124.** Polo ativo MARIA DE FATIMA PEREIRA. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 39 - APELAÇÃO CÍVEL – 0118863-11.2016.8.06.0001.** Polo ativo ADRIANA DE FATIMA ALENCAR MIRANDA. Polo passivo UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA. Terceiros Herbet Almeida Magalhaes, Valdester Cavalcante P Junior, DADSON LEANDRO DE SA SALES, WULLO MAGALHAES DIOGENES e UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 40 - APELAÇÃO CÍVEL – 0148303-91.2012.8.06.0001.** Polo ativo LEANDRO DE ARAUJO SAMPAIO. Polo passivo IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS e Life Empresarial Saude. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 41 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200627-80.2024.8.06.0084.** Polo ativo MARIA FATIMA JORGE DE ALMEIDA. Polo passivo ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – ABSP. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 42 - APELAÇÃO CÍVEL – 0234354-22.2023.8.06.0001.** Polo ativo SUDAMERICA CLUBE DE SERVICOS. Polo passivo MARIA ZILMA FERREIRA DO NASCIMENTO. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 43 - APELAÇÃO CÍVEL – 0274200-17.2021.8.06.0001.** Polo ativo ANTONIA PATROCINIA DA CONCEICAO, BANCO DO BRASIL SA e Procuradoria do Banco do Brasil S.A. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA, Procuradoria do Banco do Brasil S.A. e ANTONIA PATROCINIA DA CONCEICAO. Terceiros PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 44 - APELAÇÃO CÍVEL – 0282569-63.2022.8.06.0001.** Polo ativo GENERALI BRASIL SEGUROS S A, MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., JOSE OTALIBAS ROCHA e VERA LUCIA TAVARES FACANHA. Polo passivo VERA LUCIA TAVARES FACANHA, JOSE OTALIBAS ROCHA, GENERALI BRASIL SEGUROS S A e MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 45 - APELAÇÃO CÍVEL – 0230707-82.2024.8.06.0001.** Polo ativo HELIZIANE DE ARAUJO PEREIRA SANTOS. Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE

SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 46 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200198-12.2024.8.06.0053.** Polo ativo BANCO BMG SA. Polo passivo FRANCISCA ALVES PEREIRA ROCHA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 47 - APELAÇÃO CÍVEL – 0203343-22.2024.8.06.0071.** Polo ativo ROSA SARAIVA FAUSTINO. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 48 - APELAÇÃO CÍVEL – 0279154-38.2023.8.06.0001.** Polo ativo MARIA CLEONICE HOLANDA ROCHA. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 49 - APELAÇÃO CÍVEL – 0246025-08.2024.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCA PATRÍCIO LIMA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 50 - APELAÇÃO CÍVEL – 0246561-19.2024.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCO GOMES DA SILVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 51 - APELAÇÃO CÍVEL – 3000980-98.2024.8.06.0166.** Polo ativo FRANCISCA LUCAS BEZERRA. Polo passivo BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 52 - APELAÇÃO CÍVEL – 0234209-29.2024.8.06.0001.** Polo ativo ASSIS FIRMINO DE SOUSA. Polo passivo BANCO BMG SA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 53 - APELAÇÃO CÍVEL – 0277195-95.2024.8.06.0001.** Polo ativo JOSE EUCLIDES EVANGELISTA DE PAIVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 54 - APELAÇÃO CÍVEL – 0051414-04.2021.8.06.0052.** Polo ativo BANCO BMG SA. Polo passivo ROSIO FRANCISCO DE LIMA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 55 - APELAÇÃO CÍVEL – 0272219-79.2023.8.06.0001.** Polo ativo CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Polo passivo MARCIA REJANE LIMA DO NASCIMENTO. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 56 - HABEAS CORPUS CÍVEL – 3003015-10.2025.8.06.0000.** Polo ativo JOSE CLAUDECIR SANTOS INACIO e FRANCISCO THIAGO FURTADO BRAGA. Polo passivo Ariana Cristina de Freitas. Julgadores: Des. JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 57 - APELAÇÃO CÍVEL – 3002567-55.2024.8.06.0070.** Polo ativo MANOEL PEREIRA DE SOUZA. Polo passivo BANCO FICSA S.A. Julgadores: Des. JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE – 58 - APELAÇÃO CÍVEL – 0227056-42.2024.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCA ANTONIA DE FATIMA TIMBO MACEDO. Polo passivo BANCO AGIPLAN S.A., BANCO PAN S.A. e BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Des. JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS: I –(JULGAMENTO ADIADO) - Processo N° 0051004-89.2021.8.06.0166(D) - Senador Pompeu. Processo N° 0266984-68.2022.8.06.0001(D) – Fortaleza. Processo N° 00178088-59.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Processo N° 0625823-45.2024.8.06.0000 (D) – Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA). Processo N° 0200397-62.2022.8.06.0131 (D)–Mulungu. Processo N° 0266748-82.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Processo N° 0283807-54.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo N° 0061405-86.2017.8.06.0167 (D) - Sobral. Processo N° 0625878-93.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Processo N° 0201609-89.2022.8.06.0173 (D) – Tianguá. Processo N° 0236457-02.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza. PJE - 0200171-08.2022.8.06.0115. PJE - 0201471-20.2024.8.06.0055. PJE - 0200736-94.2024.8.06.0084. PJE - 0202441-69.2024.8.06.0071. PJE - 0200198-04.2023.8.06.0067. PJE - 3021527-72.2024.8.06.0001. PJE - 0200115-68.2024.8.06.0126. PJE - 0202065-23.2024.8.06.0091. PJE - 0201982-70.2024.8.06.0167. PJE - 0251077-19.2023.8.06.0001. PJE - 0269696-94.2023.8.06.0001. PJE - 0200988-96.2023.8.06.0128. PJE - 0201773-38.2024.8.06.0091. PJE - 0200149-82.2024.8.06.0113. **DIVERSOS: II –(JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA) – Processo N° 0638765-12.2024.8.06.0000 (D) -****

Icó(DEFENSORIA PÚBLICA). Processo Nº 0621105-68.2025.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Processo Nº 0639511-74.2024.8.06.0000 (D) - Eusebio. Processo Nº 0636820-87.2024.8.06.0000 (D) - Aquiraz. Processo Nº 0637861-89.2024.8.06.0000 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA). Processo Nº 0016162-95.2016.8.06.0154 (D) - Quixeramobim. Processo Nº 0200553-14.2023.8.06.0067 (D) - Chaval. Processo Nº 0202827-10.2023.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Processo Nº 0050086-14.2020.8.06.0104 (D) - Itarema. Processo Nº 0053762-48.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Processo Nº 0284892-75.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Processo Nº 0050087-96.2020.8.06.0104 (D) - Itarema. Processo Nº 0014957-43.2016.8.06.0053 (D) - Camocim. Processo Nº 0637369-97.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Processo Nº 0262459-14.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Processo Nº 0132734-11.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Processo Nº 0177390-82.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Processo Nº 0144826-84.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Processo Nº 0623818-50.2024.8.06.0000 (D) - Crato. Processo Nº 0233351-03.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Processo Nº 0916638-53.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza. PJE - 0009575-76.2018.8.06.0028. PJE - 0208355-33.2024.8.06.0001. PJE - 3001506-44.2025.8.06.0000. PJE - 3002088-44.2025.8.06.0000. **OUTROS:** Por propositura do Eminentíssimo Relator, Des. Francisco Bezerra Cavalcante, a Câmara determinou o envio dos autos de nº 0637370-82.2024.8.06.0000 à Corregedoria deste Tribunal para apuração da conduta do magistrado de origem; O Excelentíssimo Des. José Evandro Nogueira Lima Filho precisou ausentar-se da sessão por motivo de força maior, razão pela qual o substituto legal passou a integrar a composição da turma julgadora nos processos pendentes de julgamento; A Câmara, à unanimidade, propôs votos de congratulações aos desembargadores federais Francisco Roberto Machado, Joana Carolina e Leonardo Resende Martins, empossados, respectivamente, nos cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) para o biênio 2025-2027, bem como ao desembargador federal Cid Marconi, novo diretor da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região (Esmafe). **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marina Figueiredo Braga - matr. 46397, digitei a presente ata. Fortaleza, 1º(primeiro) de abril de 2025. Subscrevo e assino: Marina Figueiredo Braga - matr. 46397, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. José Evandro Nogueira Lima Filho - Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

JOÃO EDUARDO CORTEZ
Procurador de Justiça

Bela. MARINA FIGUEIREDO BRAGA
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

SEÇÃO CRIMINAL

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - Seção Criminal

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0638532-15.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: H. J. de B. P. - Paciente: A. P. de B. N. - Impetrado: D. G. de P. C. do E. do C. - Impetrado: C. da P. M. do E. do C. - Des. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025 - Não conheceram do presente recurso. - por maioria. - EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS PREVENTIVO. PLEITO DE EXPEDIÇÃO DE SALVO CONDUTO PARA O CULTIVO DOMÉSTICO, IMPORTAÇÃO E TRANSPORTE DA CANNABIS SATIVA PARA FINS TERAPÉUTICOS E MEDICINAIS. AMEAÇA À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO ATRIBUÍDA À POLÍCIA CIVIL E MILITAR. ADMISSIBILIDADE. 1) DA INCOMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR O PEDIDO DE IMPORTAÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO CONHECIMENTO. 2) CULTIVO DOMÉSTICO E TRANSPORTE DA PLANTA CANNABIS SATIVA PARA FINS TERAPÉUTICOS E MEDICINAIS. INEXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA ACERCA DOS REQUISITOS OBJETIVOS. AUSÊNCIA DE LAUDO AGRONÔMICO. NÃO CONHECIMENTO. PRECEDENTES. ORDEM NÃO CONHECIDA. I CASO EM EXAME1. CUIDA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO LIMINAR, IMPETRADO POR HÉLIO JÚNIOR DE BRITO PAGEÚ EM FAVOR DO PACIENTE ANDRÉ PEREIRA DE BRITO NEVES, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE SALVO-CONDUTO PARA IMPORTAÇÃO, TRANSPORTE E CULTIVO DE CANNABIS COM FINS EXCLUSIVAMENTE TERAPÉUTICOS/MEDICINAIS, FIGURANDO COMO AUTORIDADES IMPETRADAS O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ E O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ.2. EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2025, O EMINENTE RELATOR JUIZ CONVOCADO CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (PORT. Nº. 252/2025) PROFERIU VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM. EM SEGUIDA, PROFERIU VOTO ACOMPANHANDO O EMINENTE RELATOR, CONTUDO, POR OUTRA FUNDAMENTAÇÃO, QUAL SEJA A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. NA SEQUÊNCIA, O EMINENTE RELATOR PEDIU VISTA DOS AUTOS PARA MELHOR ANÁLISE DA MATÉRIA. ADIADO O JULGAMENTO (FL. 99).3. EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025, O EMINENTE RELATOR JUIZ CONVOCADO CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (PORT. Nº. 252/2025) ALTEROU O SEU VOTO ANTERIORMENTE PROFERIDO PARA CONHECER PARCIALMENTE E, NA EXTENSÃO COGNOSCÍVEL, DENEGAR A ORDEM (FLS. 124/125). A PAR DOS FUNDAMENTOS LANÇADOS PELO EM. RELATOR JUIZ CONVOCADO CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (FLS. 100/123), E APÓS ANALISAR O CASO EM APREÇO COM PROFUNDIDADE, MANTENHO O ENTENDIMENTO PELO NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE A EMBASAR A ANÁLISE PARA A CONCESSÃO DA ORDEM, ESTANDO CARACTERIZADA A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA.II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO4. A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE: (I) NA ANÁLISE DO CABIMENTO DO HABEAS CORPUS OBJETIVANDO A CONCESSÃO DO SALVO-CONDUTO PARA O CULTIVO CASEIRO DA PLANTA CANNABIS SATIVA, COM A FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE MEDICINAL E TERAPÉUTICA; (II) EM VERIFICAR A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR O PEDIDO DE IMPORTAÇÃO; E (III) EM ANALISAR A EXISTÊNCIA DA PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA NO TOCANTE AO PLEITO DE CONCESSÃO DO SALVO-CONDUTO. III. RAZÕES DE DECIDIR5. DO CABIMENTO DO HABEAS CORPUS OBJETIVANDO A CONCESSÃO DO SALVO-CONDUTO PARA O CULTIVO CASEIRO DA PLANTA CANNABIS SATIVA, COM A FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE MEDICINAL E TERAPÉUTICA. 5.1. RECONHECIMENTO DA ATIPICIDADE DO ART. 28, §1º, DA LEI Nº. 11.343/06: O RECONHECIMENTO DA ATIPICIDADE